



GUIA PRÁTICO DE LEIS E NORMAS PARA A PECUÁRIA

Tire suas dúvidas sobre conformidade legal



TIRE SUAS DÚVIDAS SOBRE CONFORMIDADE LEGAL

Cumprir as exigências legais de sua atividade rural é extremamente importante para você e para o segmento da pecuária como um todo. Afinal, atuar de acordo com as normas agrega ao seu negócio importantes valores, como idoneidade e confiança.

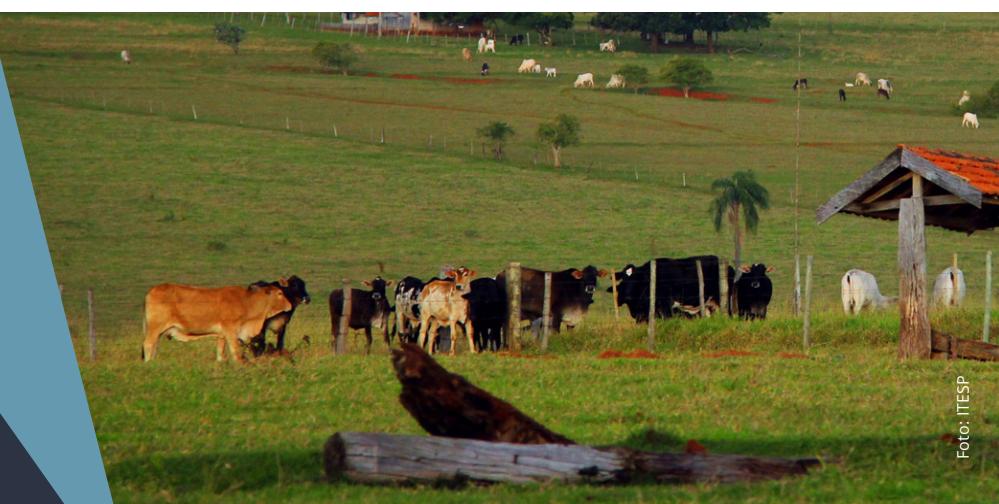
Por isso, elaboramos este documento para te ajudar a compreender melhor todos os passos que precisam ser dados rumo à conformidade de sua propriedade.

Ele está estruturado no formato de perguntas e respostas, capazes de fazer você analisar com facilidade as suas práticas e, também, se precisar realizar melhorias.

Vale ressaltar que oferecemos um conteúdo bem completo, que engloba, inclusive, recomendações de ações, de leitura de normas/ leis e de consulta de profissionais especializados.

Fique atento a este símbolo , que aparecerá algumas vezes no documento. Ele mostra que se você clicar no trecho destacado na cor marrom, terá acesso a mais informações sobre o tema daquela questão.

Boa leitura!





TRIBUTÁRIO

A. IMPOSTOS FEDERAIS

REALIZA A DECLARAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)?

- É necessário realizar o pagamento do IR pelo seu fato gerador, como é o caso da aquisição de disponibilidade econômica ou jurídica de renda ou renda de qualquer natureza.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do débito, mais o acréscimo de multa.
- **Norma:** [Lei Federal 7.713/1988.](#)

REALIZA O PAGAMENTO DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR)? FAZ A DECLARAÇÃO DE IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (DITR) NA RECEITA FEDERAL?

- É necessário realizar o pagamento do ITR pelo seu fato gerador: deter propriedade, domínio útil ou posse de imóvel rural.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do débito, mais o acréscimo de multa.
- **Norma:** [Lei Federal 9.393/1996.](#)
- **ATENÇÃO:** caso o imóvel possua áreas de APP, RL e/ ou servidão ambiental, poderá ter desconto das mesmas no imposto. Para isso, é necessário que haja o registro dessas terras no Ato Declaratório Ambiental (ADA) no IBAMA.
- **Recomendação:** o ADA pode ser realizado no site do IBAMA:
<http://www.ibama.gov.br/cadastrados/ada>

NO CASO DE REALIZAR ATIVIDADES DE IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS, HÁ O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO (II)?

- É necessário realizar o pagamento do II pelo seu fato gerador, que é o exercício de atividade de entrada de produto estrangeiro no País.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do valor devido, mais o acréscimo de multa.
- **Norma:** [Decreto Lei 37/1966.](#)

NO CASO DE REALIZAR ATIVIDADES DE EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS, HÁ O PAGAMENTO DO IMPOSTO DE EXPORTAÇÃO (IE)?

- É necessário realizar o pagamento do IE pelo seu fato gerador, que é o exercício de atividade de exportação de produto do território nacional.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do valor devido, mais o acréscimo de multa.
- **Norma:** [Decreto Lei 1.578/1977.](#)

B. IMPOSTOS ESTADUAIS

HÁ O PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS)?

- É necessário realizar o pagamento de ICMS pelo seu fato gerador: o exercício de atividades de circulação ou prestação de serviços, interestadual ou intermunicipal de transporte ou comunicação.
- O não pagamento do imposto gera cobrança do valor devido, mais o acréscimo de multa.
- **Norma:** [Lei Complementar 87/1996.](#) 



